PROJETO DE LEI Nº _____/2022

Institui o Prêmio Jovens Escritores, nas escolas da rede pública do município de Natal, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica criado e instituído o Prêmio Jovens Escritores, no âmbito das Escolas da Rede Pública no âmbito do município de Natal.

§ 1°. O Prêmio Jovens Escritores terá como objetivo o fomento dos jovens a Literatura, à formação acadêmica e cultural, devendo o tema ser trabalhado nas escolas da rede pública do município de Natal, no início de abril de cada ano letivo;

§ 2°. O prêmio será concedido em três categorias:

I – Pequenos brilhantes – para alunos e alunas do ensino fundamental I, até o 5° ano;

II – Mentes que falam – para alunos e alunas do ensino fundamental II, do 6° ao 9° ano;

III – Prodígios da Literatura – para alunos e alunas do ensino médio, do 1° ao 3° ano.

§ 3°. A participação das escolas da rede Municipal de ensino será facultativa, sendo de livre adesão pelos seus gestores e gestoras;

§ 4°. Recebido os temas para cada ano, pelas instituições de ensino que aderirem, os alunos e alunas junto aos professores, terão 60 (sessenta) dias para elaborar suas dissertações, sem qualquer prejuízo ao andamento dos dias letivos;

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

§ 5°. Após a entrega dos trabalhos no prazo estipulado no § 4°, a instituição de ensino que aderir deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, selecionar entre os trabalhos apresentados e encaminhar à Diretoria de Ensino a qual pertence, os 03 (três) melhores trabalhos de cada categoria correspondente, podendo, inclusive, estes trabalhos serem divulgados pela própria instituição;

§ 6°. A Diretoria de Ensino selecionará entre os trabalhos apresentados pelas suas instituições de ensino e, pelo mesmo prazo do § 5°, à Secretaria Municipal de Educação que, no prazo de 30 (trinta) dias, declarará os 03 (três) primeiros colocados em cada categoria;

§ 7°. Declarados os vencedores, a entrega do Prêmio será realizada em cerimônia a ser organizada pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 8°. A Secretaria Municipal de Educação poderá criar um Comitê Plural organizar a premiação e/ou para julgar os trabalhos.

Art. 2°. Os vencedores receberão prêmios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1°. Os professores que acompanharem ou orientarem os alunos e alunas premiadas, bem como as instituições a que pertencem os alunos e alunas vencedoras também receberão prêmios ou homenagens pelos trabalhos realizados;

§ 2°. Todos os alunos classificados pelo § 5°, do Art. 1° receberão prêmios ou homenagens pela participação; e

§ 3°. A critério dos gestores das instituições de ensino, os alunos e alunas que forem classificados pelo § 5°, do Art. 1° poderão receber, ainda, pontos adicionais em disciplinas como Língua Portuguesa, Literatura ou matérias correlatas.

Art. 3°. Serão vedados, dentre os temas relacionados no § 1° do Art. 1°, todo e qualquer trabalho que incentive a violência, promovam o ódio, versem sobre política partidária, racismo, misoginia ou LGBTfobia, priorizando sempre a cultura da Paz.

Art. 4°. Todos os trabalhos para serem divulgados, deverão ser precedidos das respectivas autorizações dos pais ou responsáveis dos alunos e alunas, se forem menores de idade.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso seja necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Padre Miguelinho, em 29 de agosto de 2022.

GEOVANE PEIXOTO
Vereador (PTB)

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

JUSTIFICATIVA

O estimulo à leitura e à escrita é primordial para o desenvolvimento da habilidade de interpretar textos, melhorar a comunicação, expandir os horizontes e desenvolver conexões. Ler e escrever, contribui diretamente para o desenvolvimento das crianças e jovens, permitindo que formule e organize linhas de pensamento sobre qualquer assunto.

Desde as mais tenras idades, as crianças e jovens são ensinados sobre como é importante saber se expressar, entratanto, para que a atividade escrita seja prazerosa e desperte o interessse das crianças e dos jovens precisa ter significado, pois boa parte dos assuntos estudados na escola é ensinada apenas na teoria, razão pela qual é necessário que situações práticas do dia a dia sejam contextualizadas na dinâmica desse aprendizado.

O dominio da leitura e da escrita auxiliam a capacidade de raciocínio e direciona a articulação de um discurso coerente, daí a necessidade de que as crianças e jovens percebam a importância da leitura e escrita como forma de comunicação, registro e de expressão de idéias, assim como o entendimento de que propiciará que escreva com maior qualidade, naturalidade, competência e autonomia.

Entretanto, apesar do direito à educação, e por conseguinte a leitura e ao aprendizado da escrita, ser assegurado pela Consttituição Federal, o atual cenário da educação em nosso país, estado e município, passa por dificuldades em relação ao cumprimento desse direito. Fatores como ausência histórica de políticas públicas incentivadoras à leitura a à escrita, faz com que se constate que, infelizmente, a prática da leitura e da escrita não é comum entre nossa crianças e jovens.

Considerando o pensamento do filósofo Immanuel Kant de que *"o homem é tudo aquilo que a educação faz dele"*, necessário que os Poderes Públicos se organizem e ofereçam a nossas crianças e jovens oportunidades para que tenham despertado o amor pela leitura e pela escrita, demonstrando que por meio delas é possibilitado o acesso ao conhecimento e ao entendimento dos desafios de noss dia-a-dia.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

Neste diapasão, a presente proposição busca promover incentivos à população escolar do município de Natal, acerca da literatura e no fomento de uma sociedade mais justa, igualitária, constituída de cidadãos que tenham condições de expressar seus juízos de valores.

No mesmo sentido, ao fomentar a leitura e a escrita através do Prêmio Jovens Escritores, através da produção de trabalhos divididos em faixas de aprendizado e de idade, poderemos estar descobrindo futurs escritores, poetas e tantos outros artistas, além da formação de críticos e melhor preparados cidadão.

Importante salientar, ainda, que o presente Projeto de Lei induzirá as instituições de ensino público, seus gestores e professores a desenvolver prática literária, produzindo uum instinto de competitividade positiva entre os alunos e alunas.

Diante de todo o exposto e, convicto da relevância da presente propositura, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do Projeto de Lei que ora apresento.

Palácio Padre Miguelinho, em 29 de agosto de 2022.

GEOVANE PEIXOTO
Vereador (PTB)

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal